



Prefeitura Municipal de São João
Pernambuco

L E I Nº 5 3 4

EMENTA - Autoriza ao Poder Executivo Municipal, a receber por doação um Imóvel Rural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber por doação, uma parte de terra medindo 30 X 40' m. totalizando 1.200 m², pertencente ao Sr. ANTONIO FRANCISCO DE CARVALHO, localizada no sítio Cachoeirinha dos Carvalhos neste Município.

Art. 2º - A doação do imóvel supra, destina-se à construção de uma Unidade Escolar, naquela localidade.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, 14 de julho de 1988.

LUIZ CONSAGA CABRAL

PREFEITO

